PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 56/66

REVOGADA P/ decurso do prazo
EM 31/1/1967
VISTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a emitir Notas Promissórias a favor de estabelecimentos de crédito, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir notas promissórias a favor de estabelecimentos de crédito, até o montante de Cr$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros), durante o corrente exercício financeiro, destinado ao financiamento das obras de pavimentação asfáltica e suas obras complementares;

Art. 2º - O Poder Executivo dará em garantia dos financiamentos de que trata o Art. 1º desta lei, as notas promissórias emitidas pelos contribuintes por ocasião do pagamento da taxa de pavimentação;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de créditos especiais abertos na forma do disposto nos artigos 42 e 43, da lei federal nº 4.320, de 17-3-1.964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 12 de outubro de 1.966.

PROCESSO 061
PROJETO DE LEI 056/66
AUTORIA Executivo

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo